

Resposta ao Ofício nº 44/2022

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 264/2022
Data: 17/02/2022 - Horário: 12:56
Administrativo

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Claudemir Zanco – PL e Thania Maria Caminski Gehlen – DEM

Romulo Fagion – PSL e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS – COMPATO, vem com a devida *vênia*, em atenção ao Ofício nº 44/2022, extraído do Requerimento nº 70/2022, de autoria dos vereadores, Claudemir Zanco – PL e Thania Maria Caminski Gehlen – DEM, informar que em 17/05/2021, em resposta ao ofício 148/2021 e ao requerimento 431/2021 já se manifestou sobre o assunto, de modo que **reitera** que os membros da diretoria deste CONSELHO não possuem qualificação profissional para apresentar parecer técnico em relação ao Projeto de Lei 152/2021 que trata da criação do Programa Permanente de Controle Populacional de cães e gatos, a ser realizado por meio de unidades móveis, denominado “Projeto Castramóvel”.

Destarte, este CONSELHO **reforça** a sugestão de que referido projeto seja submetido a análise de profissionais capacitados para o assunto (médicos veterinários) e, que estes indiquem o que compreende os termos contidos no parágrafo único do art. 1º do projeto de lei, que diz: “*animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos)*”, indicando o tamanho e o peso mínimo e máximo

dos ditos animais, a fim de classificar adequadamente quais animais serão enquadrados e atendidos pelo projeto de lei.

Além disso, em caso de prosseguimento do projeto de Lei 152/2021, sugere-se a inclusão de atendimento para animais de médio e grande porte.

Outrossim, assim como a diretoria deste CONSELHO, é de conhecimento desta casa de leis que há apenas 1 (um) veículo disponível para a utilização como castra móvel.

No entanto, infelizmente, até a presente data, o veículo não está equipado para operar no controle populacional de cães e gatos em razão da falta de equipamentos adequados a operacionalização do mesmo, bem como não há veículo de tração que possa transportar o castra móvel.

Em razão disso, este CONSELHO sugere a Vossas Excelências a iniciativa junto ao Executivo para que sejam tomadas providências urgentes a fim de equipar o castra móvel e adquirir o veículo de tração para conduzir o mesmo.

Por fim, este CONSELHO se coloca à disposição para auxiliar no que for preciso e dentro da sua capacidade nos assuntos relacionados a causa animal.



Juliane Carvalho da Silva
Presidente COMPATO

Juliane Carvalho
Advogada
OAB/PR 54.442